

LEI Nº 444, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 611.050,00 (seiscentos e onze mil e cinqüenta reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de complementação da União para o piso nacional de enfermagem.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas, obedecida a seguinte classificação programática:

02080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0110.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

319004.00 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 605.....R\$ 460.000,00

319011.00 – Vencimento e vantagens fixas-pessoal civil – Fonte 605.....R\$ 45.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais – Fonte 605.....R\$106.050,00

TOTAL.....R\$ 611.050,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro, 15 de setembro de 2023.



José Nivaldo de Araújo
Prefeito